ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 460/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277907. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender a demanda referente ao custeio de despesas com pessoal, sendo assim necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Considerando o Mem. nº. 089/CONTADORIA/2024 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a outubro de 2024, observando incremento a receita prevista para o exercício vigente, sendo projetado uma base de cálculo de repasse ao MDE no valor de R$ 233.329.308.20 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oito reais e vinte centavos).

Assim, em acordo com a metodologia apresentada é necessário a vinculação de excesso de arrecadação na fonte vinculada ao MDE no valor de R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais) para acatar a Constituição Federal na qual determina, em seu artigo 212, que os estados e municípios devem aplicar pelo menos 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso em conformidade com a legislação vigente, é necessário a vinculação a orçamento corrente, sendo vinculado:

- A Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais), vinculado a fonte de recurso 1.500.0100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Desde já informamos que a vinculação se encontra em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277907. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 183 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
114 - 3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 15000100 1.500.000,00

Total da Receita: R$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/11/2024 - 12:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277907. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 499/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14.001.12.361.0030.2.238.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
114 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 15000100	1.500.000,00
	Total da Receita:	**1.500.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 08/11/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 08/11/2024 - 10:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277823. Folha 1 de 2

Memorando nº 499/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender a demanda referente ao custeio de despesas com pessoal, sendo assim necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Considerando o Mem. nº. 089/CONTADORIA/2024 no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a outubro de 2024, observando incremento a receita prevista para o exercício vigente, sendo projetado uma base de cálculo de repasse ao MDE no valor de R$ 233.329.308.20 (duzentos e trinta e três milhões trezentos e vinte e nove mil trezentos e oito reais e vinte centavos).

Assim, em acordo com a metodologia apresentada é necessário a vinculação de excesso de arredação na fonte vinculada ao MDE no valor de R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais) para acatar a Constituição Federal na qual determina, em seu artigo 212, que os estados e municípios devem aplicar pelo menos 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de despesas e garantir aplicação do recurso em conformidade com a legislação vigente, é necessário a vinculação a orçamento corrente, sendo vinculado:

- A Receita 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais), vinculado a fonte de recurso 1.500.0100 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente.

Desde já informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43,1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, EM CARATÉR DE URGÊNCIA, proveniente de Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Atenciosamente

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n°
9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 08/11/2024 - 10:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277823. Folha 2 de 2

MEMORANDO n°. 873/SEMED/2024 **Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI - Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita)

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Mediante exposto, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação, e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo do sistema apurado o provável excesso no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), demonstrando dessa forma a realização do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no MDE.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos dos vencimentos dos Professores Municipais.

Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentaria para cobrir despesas nos elementos de apoio a folha, PRIORIZANDO AS AÇÕES PARA PAGAMENTOS OBRIGATÓRIOS, visando assegurar os direitos deles, sendo necessário remanejo orçamentário para o cumprimento das obrigações.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, HAJA VISTA NECESSIDADE EM DAR PROSSEGUIMENTO AOS TRÂMITES PROCESSUAIS, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A SUPLEMENTAR/CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th colspan="2">Cód</th><th>Especificação</th><th>Valor</th><th>Ficha</th><th>Cód</th><th>Especificação</th><th>Valor</th></tr>
<tr><td colspan="2">14</td><td colspan="3">SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</td><td colspan="4" rowspan="3">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente da Manutenção de Desenvolvimento da Educação - MDE, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) vinculados a receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00 – COTA – PARTE DO ICMS - PRINCIPAL, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">14.001. 12.361.0030.2.238.</td><td colspan="3">PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.500.0100</td><td colspan="3">Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente</td></tr>
</table>

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 08/11/2024 - 09:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277698. Folha 1 de 2

114	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 1.500.000,00	
			TOTAL:	**R$ 1.500.000,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizada a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 08/11/2024 - 09:48, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/277698. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Memorando nº. 089/Contadoria/2024 Cacoal-RO, 07 de novembro de 2024.

Da: Contadoria
Para: Semfaz
C/C: Semplan

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas ao MDE

Considerando a análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos arrecadados que servem como base para o cálculo de aplicação no MDE, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores arrecadados e registrados nas rubricas de receitas orçamentárias do período de janeiro a outubro de 2024 totalizando R$193.034.096,15;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a outubro de 2024 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um aumento considerável e repassamos, respectivamente, os percentuais equivalentes a 35%, 13%, 19% e 16%;
3) Considerando os valores arrecadados de novembro a dezembro de 2023 e acrescentando o incremento nas receitas supra citadas encontramos o valor de R$40.295.212,05;
4) Considerando o valor já arrecadado de R$193.034.096,15 e somando o valor de R$40.295.212,05 da provável arrecadação de novembro e dezembro encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R$233.329.308,20;
5) Considerando que o valor das dotações orçamentárias atualizadas até o mês de outubro é de R$29.688.000,00.

Diante do exposto e considerando a metodologia adotada o valor projetado para a base de cálculo é de R$233.329.308,20, portanto, conforme planilha em anexo, se não for suplementado e utilizado todo o orçamento, o valor aplicado seria de 24,95%; se for suplementado o valor de R$1.000.000,00 e utilizado todo o orçamento o percentual aplicado é de R$25,38; se for suplementado o valor de R$1.500.000,00 e utilizado todo o orçamento o percentual é de 25,59; já para aplicar o percentual equivalente a 26% será necessário suplementar o valor de 2.446.305,16 e utilizar todo o saldo orçamentário.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

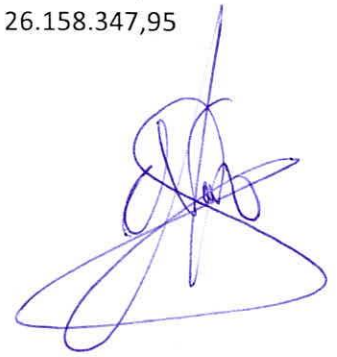
Recebido em 07/11/24 às 13:13h

Cálculo do Provável Excesso de Arredação das Receitas que servem como Base para Aplicação no MDE - OUTUBRO - 06/11/2024 + INCREMENTO

Receita	Previsão Inicial (A)	Arrecadado no mês	Arrecadado até o mês (B)	Diferença (B - A)	Média no ano (b/7)	x	Quant. de meses	Provável Arrecadação	Provável Excesso
IPTU	12.700.000,00	360.751,00	12.550.851,65	- 149.148,35				12.933.040,93	233.040,93
IRRF	12.800.000,00	1.714.642,60	13.748.696,99	948.696,99				19.509.735,35	6.709.735,35
ITBI	7.800.000,00	579.835,00	5.447.528,94	- 2.352.471,06				6.780.507,61	- 1.019.492,39
ISS	35.500.000,00	3.662.448,39	32.139.698,97	- 3.360.301,03				39.094.623,98	3.594.623,98
COTA FPM	54.500.000,00	4.094.754,38	47.392.902,85	- 7.107.097,15				57.703.855,25	3.203.855,25
ADICIONAL FPM	5.000.000,00	-	3.469.298,84	- 1.530.701,16				6.135.039,32	1.135.039,32
COTA ITR	300.000,00	777.383,33	1.545.013,25	1.245.013,25				1.691.137,73	1.391.137,73
COTA ICMS	60.000.000,00	6.627.630,35	51.763.548,84	- 8.236.451,16				62.492.260,94	2.492.260,94
COTA IPVA	22.500.000,00	1.316.717,40	19.223.933,78	- 3.276.066,22				20.500.369,11	- 1.999.630,89
COTA IPI	350.000,00	38.430,10	227.186,54	- 122.813,46				268.951,85	- 81.048,15
ICMS DESONERAÇÃO	-			-				-	
MULTAS E JUROS IPTU	170.000,00	19.152,86	80.389,05	- 89.610,95				121.793,36	- 48.206,64
MULTAS E JUROS ISS	240.000,00	31.798,12	273.865,05	33.865,05				321.545,68	81.545,68
MULTAS E JUROS ITBI	120.000,00	-	35.498,14	- 84.501,86				42.371,26	- 77.628,74
MULTAS DIV ATIVA IPTU	1.700.000,00	135.911,15	1.206.561,03	- 493.438,97				1.315.861,36	- 384.138,64
MULTAS DIV ATIVA ISS	350.000,00	25.072,03	212.457,05	- 137.542,95				254.413,30	- 95.586,70
DIVIDA ATIVA IPTU	4.500.000,00	282.319,28	3.440.604,50	- 1.059.395,50				3.833.617,80	- 666.382,20
DIVIDA ATIVA ISS	580.000,00	34.045,54	276.060,68	- 303.939,32				330.183,38	- 249.816,62
	219.110.000,00	19.700.891,53	193.034.096,15	- 26.075.903,85				233.329.308,20	14.219.308,20

mde 26%	81.460.000,00	21.179.600,00	72.881.510,89	18.949.192,83		2.230.407,17	90.672.733,32	23.574.910,66
MDE 6%	137.650.000,00	8.259.000,00	120.152.585,26	7.209.155,12		1.049.844,88	142.656.574,88	8.559.394,49
	219.110.000,00	29.438.600,00		26.158.347,95			233.329.308,20	32.134.305,16
DOTAÇÃO ATUALIZADA		29.688.000,00					14.219.308,20	2.446.305,16

193.034.096,15
189.564.797,31



De acordo com a arrecadação de 2023 + INCREMENTO

Receita	junho	julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total de OUT a dez	total com incremento
IPTU		529.741,98	406.706,77	316.565,12	353.688,39	208.633,89	173.555,39	382.189,28	382.189,28
IRRF 35%		927.613,66	2.184.879,94	438.958,60	1.557.815,79	1.642.160,91	4.118.877,45	5.761.038,36	5.761.038,36
ITBI		698.632,60	599.904,20	566.149,68	641.917,97	882.966,24	450.012,43	1.332.978,67	1.332.978,67
ISS + 13%		3.282.218,71	3.550.339,63	3.480.336,91	3.432.419,08	3.122.727,29	3.832.197,71	6.954.925,01	6.954.925,01
COTA FPM + 19%		2.637.961,55	4.205.399,06	4.323.308,57	4.015.327,11	4.578.865,22	5.732.087,18	10.310.952,40	10.310.952,40
ADICIONAL FPM		2.141.854,48	-	-		530.150,40	2.135.590,08	2.665.740,48	2.665.740,48
COTA ITR		5.064,25	5.952,21	100.357,45	650.523,59	69.671,81	76.452,67	146.124,48	146.124,48
COTA ICMS 16%		5.031.381,21	5.961.589,65	5.554.021,38	4.405.022,96	4.221.389,49	6.507.322,61	10.728.712,10	10.728.712,10
COTA IPVA - 4%		1.940.360,25	2.073.744,57	1.274.613,42	1.214.575,97	705.355,55	571.079,79	1.276.435,33	1.276.435,33
COTA IPI		3.254,55	34.367,33	20.266,18	23.889,56	-	41.765,31	41.765,31	41.765,31
ICMS DESONERAÇÃO		-	-	-	-	-		-	-
MULTAS E JUROS IPTU		11.751,37	19.173,77	17.490,38	22.300,00	19.908,65	21.495,66	41.404,31	41.404,31
MULTAS E JUROS ISS		35.380,49	38.884,72	27.567,01	15.853,17	18.191,13	29.489,50	47.680,63	47.680,63
MULTAS E JUROS ITBI		545,91	- 1.440,00	-	696,48	771,80	6.101,32	6.873,12	6.873,12
MULTAS DIV ATIVA IPTU		76.801,00	72.386,89	62.314,82	62.160,11	52.615,89	56.684,44	109.300,33	109.300,33
MULTAS DIV ATIVA ISS		21.610,81	18.454,85	16.760,24	21.785,17	11.824,52	30.131,73	41.956,25	41.956,25
DIVIDA ATIVA IPTU		364.988,61	336.837,42	279.564,54	290.386,49	206.146,12	186.867,18	393.013,30	393.013,30
DIVIDA ATIVA ISS		47.116,61	36.251,94	23.885,82	12.355,69	19.289,62	34.833,08	54.122,70	54.122,70
	-	17.756.278,04	19.543.432,95	16.502.160,12	16.720.717,52	16.290.668,53	24.004.543,52	40.295.212,05	40.295.212,05
Receitas em 2023		24.007.452,73	17.250.241,60	18.427.234,21	19.700.891,53				
Diferença entre 2023 e 2024		6.251.174,69	- 2.293.191,35	1.925.074,09	2.980.174,01	- 16.290.668,53			233.329.308,20

Cacoal, 07 de novembro de 2024

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n. 0361/PMC/2020

3 - RECEITAS DE IMPOSTOS	233.329.308,20	233.329.308,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB EQUIVALENTE A 20% DAS TRANSFERÊNCIAS	28.531.314,98	28.531.314,98
5 - VALOR A SER APLICADO EQUIVALENTE A 26%	29.688.000,00	29.688.000,00
6.1 - RECEITA DO FUNDEB	60.000.000,00	60.000.000,00
7 - RESULTADO LIQUIDO TRANSF FUNDEB	31.468.685,02	31.468.685,02
20 - DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	29.688.000,00	29.688.000,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS		
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM REC IMPOSTOS	29.688.000,00	29.688.000,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSF P FUNDEB - LINHA 4	28.531.314,98	28.531.314,98
28 - TOTAL DAS DESPESAS P EFEITO DE APLICAÇÃO	58.219.314,98	58.219.314,98
29 - PERCENTUAL APLICADO DE ACORDO COM LOA	**24,95**	24,95
VALOR EQUIVALENTE A APLICAÇÃO DE 26%	60.665.620,13	
REPASSE NECESSÁRIO PARA SUPLEMENTAÇÃO	**2.446.305,16**	

- 0,0

- previsão LOA (26%)

29.688.000,00	
1.000.000,00	
30.688.000,00	
28.531.314,98	
59.219.314,98	
PERCENTUAL APLICADO COM SUPLEMENTAÇÃO DE 1.000.000,00	**25,38**

29.688.000,00	
1.500.000,00	
31.188.000,00	
28.531.314,98	
59.719.314,98	
PERCENTUAL APLICADO COM SUPLEMENTAÇÃO DE 1.500.000,00	**25,59**